



TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 14/2026 (Secretaria Municipal de Obras)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de artefatos de concreto (tais como tubos, blocos, meio-fio e lajotas), visando o atendimento das demandas de manutenção e infraestrutura urbana da Secretaria Municipal de Obras de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

LOTE 1

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubo de Concreto DN 0,20mt - Tipo MF - Classe PS-2	200	und	R\$ 44,33	R\$ 8.866,00
2	Tubo de Concreto DN 0,30mt - Tipo MF - Classe PS-2	300	und	R\$ 50,30	R\$ 15.090,00
3	Tubo de Concreto DN 0,40mt - Tipo MF - Classe PS-2	1.00 0	und	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
4	Tubo de Concreto DN 0,60mt - Tipo MF - Classe PS-2	1.00 0	und	R\$ 143,30	R\$ 143.300,00
5	Tubo de Concreto DN 0,80mt - Tipo MF - Classe Pa-1	300	und	R\$ 454,67	R\$ 136.401,00
6	Tubo de Concreto DN 1,00mt - Tipo MF - Classe Pa-1	100	und	R\$ 724,36	R\$ 72.436,00
7	Calha de Concreto DN 0,20mt - Tipo MF - Classe PS-2	300	und	R\$ 38,82	R\$ 11.646,00
8	Calha de Concreto DN 0,30mt - Tipo MF - Classe PS-2	300	und	R\$ 39,83	R\$ 11.949,00
9	Calha de Concreto DN 0,40mt - Tipo MF - Classe PS-2	300	und	R\$ 54,81	R\$ 16.443,00
Valor Total: R\$ 484.131,00					



LOTE 2

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
12	Paver de Concreto 0,10x0,20x0,06mt - Natural - Classe 35 MPa	1.000	M ²	R\$ 65,29	R\$ 65.290,00
13	Lajota de Concreto 0,25x0,08mt - Sextavado - Classe 35 MPa	1.000	M ²	R\$ 72,09	R\$ 72.090,00
20	Meio-fio pré-moldado de concreto 10 x 30 x 100	2000	metros	R\$ 46,67	R\$ 93.340,00
Valor Total: R\$ 230.720,00					

LOTE 3

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
10	Bloco de Concreto 0,14x0,19x0,39mt - Classe 3 MPa	5.000	und	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
11	Meio Bloco de Concreto Canaleta 0,14x0,19x0,19mt - Classe 3 MPa	2.000	und	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
Valor Total: R\$ 31.320,00					

LOTE 4

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
14	Boca de Lobo de Concreto 0,70x0,80x1,00mt	50	Und	R\$ 1.267,13	R\$ 63.356,50
15	Palanque de Concreto 0,10x0,10x2,20mt - Reto/Curvo	300	Und	R\$ 65,78	R\$ 19.734,00



16	Palanque de Concreto 0,10x0,10x2,25mt - Reto/Curvo	300	Und	R\$ 66,28	R\$ 19.884,00
17	Palanque de Concreto 0,10x0,10x3,00mt - Reto/Curvo	200	Und	R\$ 90,53	R\$ 18.106,00
18	Palanque de Concreto 0,10x0,10x3,20mt - Reto/Curvo	300	Und	R\$ 105,76	R\$ 31.728,00

Valor Total: R\$ 152.808,50

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de R\$ **898.979,50 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**

2.2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das obras e serviços de infraestrutura realizados pelo Município.

2.2.1 Os materiais serão solicitados pela Administração por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias, tais como local, data, prazo de entrega e quantitativo dos itens.

2.2.2. Os materiais deverão ser entregues e descarregados pela contratada diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento (seja no pátio central ou nas frentes de trabalho), dentro do prazo regulamentar, correndo por conta da empresa todos os custos de transporte e movimentação das peças.

2.2.3. Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Administração quanto à quantidade de itens e ao cronograma das obras.

2.2.4. A contratada deverá garantir a substituição imediata dos materiais que:

- I. sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas solicitadas;
- II. apresentem vícios, defeitos de fabricação, rachaduras ou avarias que comprometam sua estrutura;
- III. não atendam às exigências contratuais ou às normas técnicas vigentes (ABNT).
- IV. Apresentem divergências em relação às dimensões, diâmetros ou classes de resistência (MPa) estabelecidas no Termo de Referência.
- V. Apresentem sinais de cura inadequada, como esfrelamento do concreto, armaduras expostas ou deformações que inviabilizem o perfeito acoplamento das peças.

2.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais fornecidos, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões e especificações técnicas exigidas.



2.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

2.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento e descarregamento dos materiais, seja por vício do produto ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes da execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural realizados pela Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC. As ações de conservação das vias públicas e das redes de escoamento são atividades contínuas e essenciais para o funcionamento da cidade, impactando diretamente a mobilidade urbana, a segurança do trânsito e o bem-estar dos cidadãos.

Os artefatos de concreto são insumos fundamentais e de uso constante nas frentes de trabalho da secretaria. Estes materiais são aplicados diretamente na manutenção de redes de drenagem pluvial, canalização de águas, reparos em pavimentação, contenção de encostas e conservação de bueiros e estradas. A falta desses insumos compromete a capacidade do município de realizar reparos preventivos e corretivos, o que pode resultar em alagamentos, danos severos às vias públicas e prejuízos ao tráfego de veículos e pedestres.

O interesse público nesta contratação manifesta-se na obrigação do município de manter as vias públicas seguras e transitáveis, prevenindo acidentes e minimizando os impactos causados por fortes chuvas. Portanto, a aquisição desses materiais é indispensável para que a Secretaria de Obras possa atender às demandas diárias da população com agilidade e eficiência, preservando o patrimônio público e garantindo as condições adequadas de saneamento e infraestrutura no município.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTE:

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do Pregão Eletrônico encontra respaldo no Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade mais adequada para a aquisição de bens comuns, assegurando a ampla competitividade, a transparência do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



No tocante à forma de julgamento, a presente licitação será realizada sob o critério de menor preço por lote, dividindo-se o objeto em 5 lotes distintos, tendo em vista que o mercado fornecedor de artefatos de concreto é altamente especializado e segmentado.

Enquanto o fornecimento de tubulações de grande porte exige logística pesada e fôrmas robustas para saneamento (Lote 1), itens de pavimentação como paver e lajotas sextavadas exigem maquinários de alta prensagem e vibração para atingir a resistência necessária (Lote 2). Da mesma forma, os blocos de vedação (Lote 3) e os artefatos menores moldados (Lote 4) atendem a capacidades produtivas diferentes, enquanto os postes de energia (Lote 5) demandam estrita homologação técnica perante a concessionária de energia elétrica.

A eventual contratação por lote único restringiria severamente a competitividade do certame, pois dificilmente uma única empresa local ou regional fabricaria e distribuiria com eficiência produtos de naturezas tão distintas. Por outro lado, a adjudicação por item individual geraria uma pulverização excessiva de contratos, elevando os custos operacionais de transporte e a complexidade na gestão logística do pátio de obras do Município. Dessa forma, o agrupamento por lotes baseados na afinidade técnica e mercadológica assegura a economia de escala, garante a ampla competitividade e otimiza a fiscalização e o gerenciamento contratual pela Administração Pública.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 4.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- 4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

4.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s).

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

4.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.



4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA, QUE COMPROVEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MOLDADOS DE CONCRETO OU ARTEFATOS AFINS, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

4.4.2 Para o lote de postes de concreto, o material ofertado deverá atender rigorosamente às especificações e exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os materiais (artefatos de concreto) serão entregues e descarregados nos locais indicados pela Administração Municipal, em qualquer ponto ou endereço situado dentro dos limites territoriais do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme a necessidade das frentes de trabalho, incluindo o pátio da Secretaria de Obras, vias públicas urbanas ou rurais, praças e demais áreas previamente definidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal. As entregas e o descarregamento dos produtos deverão ocorrer dentro do horário de expediente regulamentar da Secretaria de Obras, correndo por conta exclusiva da contratada toda a responsabilidade pelo transporte, frete, logística de descarga e segurança operacional até a efetiva entrega dos itens.

5.3. Para o fornecimento dos materiais constantes nos lotes desta licitação, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de execução e qualidade:

- I. Fornecer materiais que atendam rigorosamente às dimensões, espessuras e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Apresentar os materiais limpos, curados de forma adequada e livres de defeitos visíveis, tais como rachaduras profundas, deformidades excessivas ou esfarelamento que comprometam a resistência estrutural das peças;
- III. Disponibilizar motoristas e operadores devidamente qualificados para a execução das atividades de transporte e descarregamento;



- IV. Assegurar que os veículos utilizados no transporte sejam compatíveis com a carga e estejam em perfeitas condições de tráfego, garantindo a segurança operacional durante o trajeto e a entrega;
- V. Responsabilizar-se inteiramente pela integridade dos materiais durante o transporte, substituindo sem ônus para o Município qualquer peça que sofra avarias, quebras ou trincas durante a viagem ou no ato do descarregamento;
- VI. Garantir o descarregamento e o empilhamento ordenado dos materiais nos locais indicados pela Administração, em qualquer ponto dentro dos limites territoriais do Município;
- VII. Disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para a amarração, transporte e descarregamento seguro dos artefatos de concreto;
- VIII. Realizar a substituição imediata, no prazo máximo de 3 (três) dias, de quaisquer lotes ou peças que forem rejeitados pela fiscalização por inconformidade com os padrões exigidos;
- IX. Emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente ao quantitativo efetivamente entregue e atestado pela fiscalização.

5.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo deslocamento, mão de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso.

5.5. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação detalhada dos materiais fornecidos, com a indicação da quantidade, preço unitário e valor total

5.6. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal não será considerado para fins de pagamento.

5.7. A entrega e o recebimento dos itens observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os prazos e procedimentos específicos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme segue:

I – Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência visual e quantitativa pela fiscalização responsável, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e da proposta;

II – Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a devida aprovação técnica pela área demandante e emissão do termo de recebimento ou chancela na nota fiscal.



III - Caso a Administração Municipal não se manifeste no prazo fixado no inciso II, o recebimento definitivo será considerado automático e tácito para todos os efeitos legais, prosseguindo o processo para a liquidação e pagamento.

5.8. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

5.9. A reincidência no descumprimento de prazos, no fornecimento de peças de concreto incompatíveis ou em desacordo com as especificações técnicas ensejará a aplicação de penalidades mais gravosas, conforme previsto neste edital, na Ata e nos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo de eventual rescisão.

5.10. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

I – haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;

II – seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação; e

III – sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

5.11. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Efetuar o fornecimento dos artefatos de concreto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, os locais indicados e o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Disponibilizar motoristas e profissionais devidamente capacitados, identificados e aptos para a execução das atividades de transporte, carga e descarregamento dos materiais, observando as normas legais, de trânsito e de segurança do trabalho aplicáveis.

6.1.3. Cumprir integralmente os pedidos de fornecimento, garantindo a entrega dos materiais nos quantitativos exatos, locais indicados e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias estabelecido por esta Administração.



- 6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.
- 6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.6. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, quaisquer materiais que forem rejeitados pela fiscalização por apresentarem defeitos, trincas ou desconformidades com as especificações técnicas.
- 6.1.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.
- 6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.
- 6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão entregues os materiais.
- 6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.
- 6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.
- 6.1.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.
- 6.1.13 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.
- 7.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução do fornecimento e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



- 7.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.
- 7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 8.2. O objeto será pago conforme o quantitativo efetivamente disponibilizado e executado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação emitida pela Administração.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.
- 8.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspensão do pagamento.
- 8.6. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.
- 8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.



8.7.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Os serviços objeto do presente certame qualificam-se como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado.

9.3. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adota-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, que assegura maior competitividade, transparência e eficiência administrativa.

9.4. A classificação como bem comum também está em consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicada subsidiariamente, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 14.133/2021.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Gestora de Contratos Taissa Rúbia Hoeltgebaum**.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal responsável, **Sr. Marcelo Tonet** indicado no documento de formalização da demanda.

10.4. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;

IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



11.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.2. As partes obrigam-se a:

- I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
- III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
- IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
- VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam termo, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Estudo técnico preliminar;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 27 de maio de 2026.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

Marcelo Tonet
Secretaria de Obras

